

4. Permanecendo a irregularidade, PROCEDA-SE a adoção de medidas coercitivas diretas para remoção do material às custas do infrator e REMETA-SE imediatamente cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral para, querendo, ajuizar a cabível Representação por Propaganda Eleitoral Irregular (art. 96 da Lei nº 9.504/1997), visando à aplicação das multas cominadas no art. 37, § 1º, e art. 39, § 8º, da Lei nº 9.504/1997.

Cumpridas as medidas acima ordenadas, archive-se os autos com as anotações de praxe.

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral para fins de ciência e eventuais providências que julgar pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Expedientes necessários.

Tauá/CE, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE

Juiz Eleitoral da 19ª ZE

PORTARIAS

ELEIÇÕES 2026- PORTARIA TRANSPORTE DE ELEITORES

PUBLICAÇÃO EM : 15/09/2026

PORTARIA Nº 02/2026 - 19ª ZE

O Exmº. Sr. Bel. FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE, MM. Juiz da 19ª Zona Eleitoral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e diretrizes quanto ao uso de veículos que tráfegarão no dia do pleito à disposição da Justiça Eleitoral no transporte gratuito de eleitores; Considerando que configura crime eleitoral o transporte irregular de eleitores no dia do pleito eleitoral e, por conta disso, se faz necessário a adoção de medidas visando a coibição de tal prática;

CONSIDERANDO que já foi realizada, no ano de 2019, a revisão biométrica nos municípios de Tauá/CE e Parambu/CE, tendo-se alcançado, em ambos os municípios, o percentual superior a 90% de eleitorado com biometria e que os eleitores foram amplamente orientados por esta Zona Eleitoral a escolher o local de votação mais próximo de seu domicílio;

Considerando que todos os bairros, distritos e localidades do município de Tauá contam com locais de votação de modo que não há distanciamento superior a dois quilômetros para nenhuma seção eleitoral, enquadrando-se assim, na exceção prevista no art. 4º, §1º da Lei nº 6.091/74 e no art. 21 da Res. TSE nº 23.669/21, para dispensa de transporte gratuito de eleitores no pleito;

RESOLVE:

Determinar o quadro geral de percursos e horários programados, no município de Parambu, para o transporte de eleitores, nas Eleições Gerais de 2026, da seguinte forma:

Artigo 1º - Não haverá transporte gratuito de eleitores em veículos fornecidos pela Justiça Eleitoral no município de Tauá/CE em razão de todos os bairros, distritos e localidades do município contarem com locais de votação de modo que não há distanciamento superior a dois quilômetros para nenhuma seção eleitoral o que autoriza que não haja transporte de eleitores no município nos termos do art. 4º, §1º da Lei nº 6.091/74 e art. 21 da Res. TSE nº 23.669/21;

Artigo 2º - O transporte gratuito em veículos fornecidos pela Justiça Eleitoral de eleitores no município de Parambu, far-se-á exclusivamente através de veículos autorizados pela Justiça Eleitoral, os quais serão fornecidos pelos Órgãos Públicos do município, mediante a afixação de tarja de identificação apropriada, sendo vedado o uso de veículos indicados por partido, candidato ou coligação;

Artigo 3º - O transporte de eleitores em veículos não autorizados caracteriza-se como crime eleitoral, sujeitando os infratores às penalidades legais;

Parágrafo único - A proibição do presente artigo não se aplica à:

I - coletivos de linhas regulares e não fretados;

II - de uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e dos membros de sua família;

III - O serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel não atingidos pela restrição de que trata o cabeça deste artigo;

Artigo 4º - Os eleitores que não puderem se deslocar de suas residências para a seção de votação, em razão de doença ou outro motivo justo, que os impossibilitem de comparecer à seção eleitoral, poderão, até sessenta dias após a data da eleição, comparecer ao Cartório Eleitoral para justificar a ausência de voto, portando a documentação exigida na Carta de Serviços ao Cidadão do TRE/CE, qual seja "requerimento de justificativa, documento de identidade oficial com foto e documento que comprove a impossibilidade do exercício do voto (ex.: atestado médico em caso de doença, passaporte em caso de viagem, dentre outros)";

Artigo 5º - O Quadro Geral de Percursos e Horários para transporte gratuito de eleitores, no município de Parambu/CE, será da seguinte forma:

ROTEIRO 1

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - CE 277 - Vila Dr. Cícero - Miranda - São Vicente dos Feitosas - Cruzetinha - Malhada - Agreste - Várzea do Bogó - Vila Isabel - Facundo - Ingá - Fórum

ROTEIRO 2

Ponto de Saída: Vila Isabel

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Vila Isabel - Esperança - Secreta - Floresta - Fórum

ROTEIRO 3

Ponto de Saída: Baixo dos Alminos

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Baixo dos Alminos - Varzinha - Papagaio - Barra do Leandro - Cococi - Oitit - Mundo Novo - Fórum

ROTEIRO 4

Ponto de Saída: Bode

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Bode - Poço Comprido - Maringá - Santa Maria - Lagoa Grande - Juá - Caraíbas - Cococi - Chalita - Santa Fé - Pântano - Diamantina - Várzea Grande - Várzea da Onça - Fórum

ROTEIRO 5

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Monte Sión - Serra dos Batistas - Serra da Realeza - Serra dos Limas - Vila Isabel - Fórum

ROTEIRO 6

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Juazeiro - Serrote Queimado - Serra das Moças - Serra dos Paulos - Serra dos Rodrigues - Serra dos Lopes - Serra dos Batistas - Serra da Uruburetama - São Francisco - Três Irmãos - Fórum

ROTEIRO 7

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Gato - Catolé - Gavião - Poço Cercado - Santa Inês - Tabuleiro - Campo Grande - Novo Assis - Açude - Fórum

ROTEIRO 8

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Oiticica - Cachoeira da Arara - Januário - Tamboril - Fórum

ROTEIRO 9

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Cachoeira dos Rufinos - Quandus - Cariás - Assentamento Retiro II - Cachoeira da Arara - Oiticica - Fórum

ROTEIRO 10

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Santa Rita - São João - Salgado - Umbuzeiro - Traíra - Banco de Areia - Várzea da Palha - Fórum

ROTEIRO 11

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Santa Rita - Riachão - Grota Funda - Assunção - Carrapicho - Lagoa do Anjo - Riachão - Fórum

ROTEIRO 12

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Santa Rita - Cabeça do Boi - São Lourenço - Incra - Vieira Gomes - Várzea do Cedro - Pau Preto - Fórum

ROTEIRO 13

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Ingá - Facundo I - Facundo II - Facundo III - João da Costa dos Ferreiras - Cruzetinha - Fórum

ROTEIRO 14

Ponto de Saída: Fórum

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: Fórum - Boa Hora - Facundo - Riacho dos Ribeiros - Baixa Verde - Monte Sions - Fórum
ROTEIRO 15

Ponto de Saída: São Vicente dos Feitosas

Horário de saída: 7:00

Horário de retorno: 17:00

Percurso: São Vicente dos Feitosas - Bom Jesus - Baixio dos Alminos - Arsênio - Agreste de
Dondon - Secreta - BR 020 - Vila Isabel

Artigo 6º - O responsável pelo descumprimento da presente Portaria incorrerá nas punições
previstas em Lei, podendo ser preso em flagrante delito, ter seu veículo apreendido e responder a
processo penal eleitoral;

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Eleitoral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Tauá/CE, 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIE

Juiz Eleitoral da 19ª Zona

021ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-39.2026.6.06.0021

PUBLICAÇÃO EM : 15/09/2026

PROCESSO : 0600017-39.2026.6.06.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IPU - CE)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE IPU CE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - IPU - CE - MUNICIPAL

INTERESSADO : RAIMUNDO JOSE ARAGAO MARTINS

INTERESSADO : SEBASTIAO RUFINO MOREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE IPU CE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600017-39.2026.6.06.0021 / 021ª ZONA
ELEITORAL DE IPU CE

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - IPU - CE - MUNICIPAL, SEBASTIAO
RUFINO MOREIRA, RAIMUNDO JOSE ARAGAO MARTINS

EDITAL Nº 29/2026

CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS

Exercício Financeiro de 2025

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 21ª Zona de Ipu/CE, que abrange os
municípios de Ipu e Pires Ferreira, com sede no primeiro, Estado do Ceará, no uso de suas
atribuições legais, etc.